



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.



LEI Nº 508/2011

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ESPERANÇA NOVA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ESPERANÇA NOVA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.275.372/0001-00, com sede na Av. Juvenal Silva Braga, nº 412, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º - Como requisitos indispensáveis à outorga da presente declaração de utilidade pública, a entidade beneficiária comprova:

- a) Que não tem fins lucrativos;
- b) Que tem personalidade jurídica;
- c) Que está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade;
- d) Que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui vantagens pecuniárias a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 3º - Esta declaração de utilidade pública só poderá ser cassada por lei, quando a entidade beneficiária:

- a) Se negar a prestar serviços compreendido em seus fins estatutários;
- b) Retribuir por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder vantagens pecuniárias a dirigentes e associados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal